



# DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

|                                                       |                                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Prefeito de Rondonópolis .....                        | José Carlos Junqueira de Araújo         |
| Vice Prefeito .....                                   | Ubaldo Barros                           |
| Secretário de Governo .....                           | Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca    |
| Procurador Geral do Município .....                   | Anderson Flávio de Godoi                |
| Secretário de Administração .....                     |                                         |
| Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....  | Ronivalter de Souza                     |
| Secretário de Finanças .....                          | Rodrigo Silveira Lopes                  |
| Secretário de Receita .....                           | Valdecir Feltrin                        |
| Secretário de Transporte e Trânsito .....             | Rodrigo Metello de Oliveira             |
| Secretário de Habitação e Urbanismo .....             | Paulo José Correia                      |
| Secretário de Infraestrutura .....                    | Nívia Calzolari                         |
| Secretária de Desenvolvimento Econômico .....         | Milton Luiz de Araújo                   |
| Secretário de Agricultura e Pecuária .....            | Gládston Alves Moureira (Interino)      |
| Secretário de Meio Ambiente .....                     | João Fernando Copetti Bohrer            |
| Secretária de Educação .....                          | Carmem Garcia Monteiro                  |
| Secretária de Saúde .....                             | Izalba Diva de Albuquerque Oliveira     |
| Secretário de Promoção e Assistência Social .....     | Marcia Ferreira de Pinho Rotili         |
| Secretário de Esporte e Lazer .....                   | Jailton Nogueira de Souza               |
| Secretário de Cultura .....                           | Humberto de Campos                      |
| Secretário de Gestão de Pessoas .....                 |                                         |
| Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública ..... | Mara Gleibe R. C. da Fonseca (Interina) |
| Gestor de Gabinete de Comunicação Social .....        | João Ribeiro de Alencar Neto            |
| Unidade Central de Controle Interno - UCCI .....      | José Fabricio Roberto                   |
| Diretor Executivo do SERV SAÚDE .....                 | Jacilene Santos Silva                   |
| Diretor SANEAR .....                                  | Terezinha Silva de Souza                |
| Diretor CODER .....                                   | José Severino da Silva Neto             |
| Diretor Executivo do IMPRO .....                      | Roberto Carlos Correa de Carvalho       |
| Editora do DIORONDON .....                            | Bethânia dos Santos Rezende             |

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
Diário Oficial  
Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**DECRETO Nº 8.190, DE 13 DE ABRIL DE 2017.**

Prorroga o prazo de vencimento para o recolhimento do Imposto incidente sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano disposto no Decreto n.º 8103, de 12 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de vencimento para o recolhimento da parcela única e da 1ª parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – CIP, dos imóveis prediais e territoriais (terrenos sem edificações) do Exercício Fiscal de 2017, para 27/04/2017.

**Parágrafo único** Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento em parcela única do imposto mencionado no *caput*, até o dia 27/04/2017.

**Art. 2º** As demais disposições do Decreto n.º 8103 de 12 de dezembro de 2016 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 17/04/2017.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 13 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e publicado no DIORONDON.



**PORTARIA N° 21.706, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1.867, de 03 de abril de 2017, expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - Mato Grosso (IMPRO).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. **ELISABETE CORTEZ LOI**, portador do RG n.º 1029157961 SSP/RS e CPF/MF n.º 482.387.911-20, matrícula funcional n.º 14214, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no efetivo cargo de DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 10 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.722, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar ROGÉRIO VINÍCIUS ALMEIDA SANTANA do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Administração e Finanças, nomeado pela Portaria n.º 21.103, de 23 de janeiro de 2017 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 12 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.723, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor de Projetos, nomeado pela Portaria n.º 21.630, de 24 de março de 2017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 12 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.724, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear RICARDO ALEXANDRE FERNANDES MORENO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor de Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 12 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.725, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar FERNANDA DE ALMEIDA SILVA do cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, nomeada pela Portaria n.º 18.629, de 13 de julho de 2015 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 12 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.739, DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, JOANA CASTANHO ROSA do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde da Família, nomeada pela Portaria n.º 6.680, de 17 de maio de 2004 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.740, DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, LUCIA ELENA DE SANTANA do cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, nomeada pela Portaria n.º 19.270, de 01 de fevereiro de 2016 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.741, DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, JOABE OLIVEIRA QUEIROZ do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Laboratório, nomeado pela Portaria n.º 16.667, de 10 de abril de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.742, DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar DELMA APARECIDA MELO BARBOSA do cargo em comissão de Enfermeira do Programa de Saúde da Família – PSF, nomeada pela Portaria n.º 19.823, de 04 de maio de 2016 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.743, DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar JOSÉ IRES DA SILVA do cargo em comissão de Enfermeiro do Programa de Saúde da Família – PSF, nomeado pela Portaria n.º 19.466, de 07 de abril de 2016 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.745, DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar LEONCAST BIZERRA DE SOUZA do cargo em comissão de Enfermeiro do Programa de Saúde da Família – PSF, nomeado pela Portaria n.º 16.616, de 02 de abril de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.746, DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar CÉSAR DE OLIVEIRA MODOLON do cargo em comissão de Técnico de Enfermagem do Programa de Saúde da Família – PSF, nomeado pela Portaria n.º 14.320, de 25 de janeiro de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.747, DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar ERCÍLIA JOSÉ VIEIRA do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos do Programa de Saúde da Família – PSF, nomeada pela Portaria n.º 17.488, de 02 de dezembro de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.748, DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar JAQUELINE BARBOSA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família – PSF, nomeada pela Portaria n.º 19.450, de 03 de março de 2016 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.749, DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar ERICA RUBIA MACHADO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Enfermeira do Programa de Saúde da Família – PSF, nomeada pela Portaria n.º 18.547, de 01 de julho de 2015 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.750, DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar JÉSSICA ANDRÉA DE SOUZA LEITE do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família – PSF, nomeada pela Portaria n.º 19.708, de 12 de abril de 2016 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.751, DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar LUSMÁRCIA ALVES PEREIRA do cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família – PSF, nomeada pela Portaria n.º 15.301, de 20 de maio de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.752, DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar VIVIANE LOPES SILVA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Tratamento Fora do Domicílio, nomeada pela Portaria n.º 20.463, de 05 de outubro de 2016 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.753, DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar ZACARIAS ESTOLANO DE SOUZA NETO do cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família – PSF, nomeado pela Portaria n.º 18.594, de 03 de julho de 2015 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.754, DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar RENATO VIEIRA BASTIAN do cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família – PSF, nomeado pela Portaria n.º 17.801, de 21 de janeiro de 2015 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.755, DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar EDMILSON AMARAL FERREIRA do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos do Programa de Saúde da Família – PSF, nomeado pela Portaria n.º 17.506, de 09 de dezembro de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.756, DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar CAROLINA SOARES DA MOTA OLIVEIRA do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos do Programa de Saúde da Família – PSF, nomeada pela Portaria n.º 15.497, de 19 de junho de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.757, DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar RONALDO SOARES SANTOS do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos do Programa de Saúde da Família – PSF, nomeado pela Portaria n.º 18.905, de 05 de outubro de 2015 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.758, DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar JEDIEL DA SILVA GONTIJO do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos do Programa de Saúde da Família – PSF, nomeado pela Portaria n.º 18.358, de 13 de maio de 2015 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.759, DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar ANDERSON LOPES DE SOUZA do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos do Programa de Saúde da Família – PSF, nomeado pela Portaria n.º 17.504, de 09 de dezembro de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.760, DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar NATAL DIVINO CAMPOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos do Programa de Saúde da Família – PSF, nomeado pela Portaria n.º 17.773, de 15 de janeiro de 2015 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 21.762, DE 13 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão da Central de Regulação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 13 de abril de 2017;  
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA INTERNA N° 63/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

FERNANDA PEREIRA SILVA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

| NOME                               | MAT.  | CARGO   | SECRETARIA | PERÍODO                                   | SITUAÇÃO    |
|------------------------------------|-------|---------|------------|-------------------------------------------|-------------|
| Maria Aparecida Pereira dos Santos | 13200 | Docente | Educação   | 365 dias<br>10/04/2017<br>a<br>09/04/2018 | Prorrogação |

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:  
Rondonópolis - MT, 06 de abril de 2017.

**FERNANDA PEREIRA SILVA**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada  
por afixação no lugar público de costume e  
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 31/03/2017 às 13:00 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de oxigênio medicinal, destinadas a atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

| Lote           | Licitante Vencedor                            | Valor por Lote R\$ |
|----------------|-----------------------------------------------|--------------------|
| 01             | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA | 346.996,89         |
| Total Licitado |                                               | R\$ 346.996,89     |

Rondonópolis-MT, 13 de Abril de 2017.

Adriana Portela de Oliveira  
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017.

**O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 13:00 horas do dia 28 de Abril de 2017**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar com capacidade para atender a Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deste município, através do fornecimento de software e equipamentos necessários para recepção, registro e armazenamento das ligações**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5737, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 13 de abril de 2017.

Adriana Portela de Oliveira  
Pregoeira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**RESOLUÇÃO DE N° 002/2017, dispõe sobre a regulamentação do processo de licenciamento sanitário no âmbito do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM ESPECIAL A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE N° 31, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE NOS SEUS ARTIGOS 30, INCISOS VII E XVIII, E ARTIGO 50, INCISOS II E V;

**CONSIDERANDO** – O artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal Complementar n° 135, de 13 de dezembro de 2012, que institui o Código Sanitário Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** - A necessidade de regulamentação e padronização do disposto nos artigos 3º, incisos I a XX, art. 16, incisos VII, IX e X, e art. 23 e 24, parágrafos 1º e 2º, do Código Sanitário Municipal;

**CONSIDERANDO** – As disposições da Lei n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, artigos 15, incisos I e XI e 18, incisos III e XI;

**CONSIDERANDO** – A necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário sobre bens, produtos e serviços visando a proteção da saúde da população.

**CONSIDERANDO** – A necessidade de padronização dos procedimentos inerentes à expedição de Licença Sanitária conforme escopo previsto no artigo 14, incisos I e II e artigo 15, da Lei Complementar Municipal n°. 135/2012.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Esta resolução dispõe sobre a expedição de Licença Sanitária, Licença Sanitária Simplificada, Licença Sanitária Provisória no âmbito do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.



**Parágrafo único.** Todos os estabelecimentos regidos pela Lei Complementar Municipal nº 135/20122 – Código Sanitário Municipal, bem como os demais que, pela sua natureza e das atividades desenvolvidas possam comprometer a proteção e preservação da saúde pública, individual ou coletiva, situados ou que prestam serviços no município de Rondonópolis, somente poderão funcionar com a autorização da VISA Municipal, mediante a expedição de Licença Sanitária.

**Art. 2º** Entende-se por Licença Sanitária o documento expedido a favor da empresa e/ou estabelecimento, serviços, eventos, atividades e profissionais pelo órgão de Vigilância Sanitária, contendo autorização para a prática de determinado ato, previamente estabelecido e por satisfazer as normas higiênico-sanitárias vigentes.

**Art. 3º** Para fins desta norma, são adotadas as seguintes definições:

I - Boas Práticas: operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo no mínimo os requisitos sanitários dos edifícios, a manutenção a higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água do estabelecimento, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, controle da higiene e saúde dos manipuladores e o controle e a garantia de qualidade do produto preparado.

II - Empresa: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que pratique atos de extração, produção, fabricação, transformação, preparo, manipulação, purificação, fracionamento, embalagem ou reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição, transporte, compra venda, cessão ou uso de alimentos, produtos alimentícios, medicamentos drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, fitossanitários, utensílios e aparelhos que interessam a saúde pública ou individual, tanto como atividade principal ou subsidiária;

III - Estabelecimento: local onde a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado exerce sua atividade com ou sem fins lucrativos, de acordo com as ações praticadas no inciso anterior;

IV - Inspeção sanitária: Conjunto de procedimentos técnicos realizados pela autoridade sanitária em estabelecimento ou equipamento de interesse da Vigilância Sanitária, com o objetivo de eliminar, diminuir e prevenir riscos à saúde, decorrentes do meio ambiente, inclusive o de trabalho, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, mediante a avaliação de processos que garantam produtos, serviços e ambientes seguros e saudáveis, exigindo julgamento de valor sobre a situação verificada;

V - Licença Sanitária: Licença expedida a favor da empresa e/ou estabelecimento e para atividades profissionais pelo órgão de Vigilância Sanitária, contendo autorização para a prática de determinado ato, previamente estabelecido e por satisfazer as normas higiênico-sanitárias vigentes;

VI - Licença Sanitária Provisória: Licença com validade de até 90 (noventa) dias, com a análise documental prévia, de acordo com a atividade desenvolvida pelo estabelecimento e classificação do



risco sanitário, podendo ser prorrogada por igual período a critério da autoridade sanitária, não podendo ultrapassar a cada exercício, quando então serão cobradas novas taxas e submetido à nova análise, devendo observar, para sua aplicação às seguintes condições:

- a) Em caso de estabelecimentos novos, e em fase inicial que estão com suas instalações prontas com equipamentos e maquinários, mas que ainda não iniciaram suas atividades operacionais;
- b) Para empresas/estabelecimentos e outras atividades profissionais que estão no aguardo da inspeção no local e necessitam da expedição de alvará de funcionamento e laudo técnico da Visa Municipal;
- c) Para empresas/estabelecimentos e outras atividades profissionais de interesse da saúde que possuem Termos de Ajustes de Condutas firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde/Visa Municipal, não podendo o prazo ultrapassar a 180 (cento e oitenta) dias;
- d) A Licença Sanitária Provisória será expedida para aquelas atividades que dependam do referido documento para a aquisição de produtos e/ou equipamentos, a fim de concluir sua implantação para o seu regular funcionamento e posterior vistoria sanitária para a obtenção da licença sanitária;
- e) A Licença Sanitária Provisória será expedida utilizando-se o mesmo processo de requerimento da Licença Sanitária.

VII - Licença Sanitária Simplificada: Licença para as empresas e/ou estabelecimentos cujas atividades classificadas de baixo risco sanitário, devendo o processo para a expedição das mesmas ser realizado por análise documental prévia, conforme documentação e exigências expedidas pela Visa Municipal de acordo com o disposto no artigo 12, inciso I, V e X, da LC - 135/2012, sendo por processo de exclusão ao anexo único deste instrumento;

VIII - Responsável Técnico: profissional legalmente habilitado, com inscrição em autarquia profissional, quando houver, responsável técnico pelo estabelecimento e/ou tecnologia do produto final;

IX - Representante Legal: pessoa física investida de poderes legais para praticar atos em nome da empresa e/ou estabelecimento, preposta de gerir ou administrar seus negócios, constituindo seu agente ou consignatário;

X - Risco: é a probabilidade de uma atividade, serviço ou substância de produzir efeitos nocivos ou prejudiciais à saúde humana; e

XI – Atividade Licenciada – destaca-se somente aquela especificada na licença (CNAE/IBGE), e ou apontada sua limitação, bem como às especificações das atividades apontadas pela autoridade sanitária fiscalizadora.

**Art. 4º** O pedido de Licença Sanitária, Licença Sanitária Simplificada, Licença Sanitária Provisória, será dirigido pelo respectivo representante legal e/ou preposto, quando for o caso, a Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde via Protocolo, instruído com todas as documentações exigidas conforme norma baixada pelo Secretário Municipal de Saúde, via do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da L.C. 135/2012 – Código Sanitário Municipal.



§ 1º Outros documentos eventualmente necessários poderão ser solicitados pela autoridade sanitária na análise de casos e situações de interesse público no início da instrução do processo de licenciamento e ou no momento da inspeção;

§ 2º A alteração da razão social ou do nome do estabelecimento, sem modificação da inscrição municipal e CNPJ, não interromperá a validade da Licença/Autorização/Certificado, sendo, porém obrigatória à comunicação das alterações e a apresentação dos atos que as comprovem para a averbação e nova emissão de Licença Sanitária contendo os dados atualizados;

§ 3º A transferência da propriedade, com alteração da inscrição municipal e CNPJ, implica em cancelamento da Licença/Autorização/Certificado anterior, sendo necessário requerer nova Licença Sanitária/Autorização/Certificado conforme o caput deste artigo;

§ 4º A mudança da empresa e/ou estabelecimento para local diverso do previsto no licenciamento, ou mesmo a inclusão ou alteração das atividades desenvolvidas dependerão da autorização e vistoria prévia do órgão de Vigilância Sanitária, ficando sujeito ao cumprimento e atendimento das normas necessárias para o licenciamento e outras dispostas na legislação pertinente;

§ 5º A Licença Sanitária/Autorização/Certificado só é válida para a razão social, o endereço, a atividade e a responsabilidade técnica nela explícitos;

§ 6º Os estabelecimentos que exerçam mais de uma atividade, que sejam diversas entre si, devem solicitar Licença Sanitária separadamente, formalizando um processo para cada atividade.

**Art. 5º** As atividades classificadas de alto risco sanitário, elencados no Anexo Único desta Resolução, ficam obrigadas a possuir licença sanitária para instalação e funcionamento, devendo sofrer inspeção obrigatória.

**Parágrafo único.** O Anexo Único desta Resolução poderá ser alterado a qualquer tempo, de acordo com avaliação técnica do risco sanitário para cada atividade.

**Art. 6º** As demais atividades estão classificadas como de baixo risco sanitário, ficando sujeitas ao licenciamento sanitário simplificado.

§ 1º Para as atividades de baixo risco sanitário, será realizada análise documental prévia para o licenciamento sanitário da atividade.

§ 2º São condicionantes da Licença Sanitária Simplificada:

- a) Manter as instalações limpas, organizadas e em boas condições de conservação;
- b) Manter os resíduos gerados no local, acondicionados e armazenados adequadamente até serem coletados;



c) Utilizar somente água potável de acordo com a legislação vigente, devendo dispor de reservatório de água de material apropriado e com capacidade suficiente para atender à demanda do estabelecimento, observando-se a legislação sanitária vigente. A limpeza dos reservatórios é obrigatória e deve ser realizada a cada 06 (seis) meses ou sempre que for necessário, conforme as normas sanitárias vigentes;

d) Adotar medidas de proteção à saúde dos trabalhadores para evitar doenças ocupacionais e acidentes de trabalho;

e) Não manter locais que possam acumular água e que propiciem a proliferação de mosquitos e outros vetores.

f) Obedecer à legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) quanto à adoção de meios e medidas a fim de preservar o meio ambiente e evitar riscos à saúde e à segurança das pessoas;

§ 3º O cumprimento dos condicionantes é de responsabilidade do representante legal do estabelecimento, podendo o mesmo ser fiscalizado a qualquer momento.

§ 4º O não cumprimento dos condicionantes listados na Licença Sanitária Simplificada ensejará na lavratura do Auto de Infração, ficando o autuado sujeito as penalidades da Lei Complementar 135/2012 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 7º** A Licença Sanitária, a Licença Sanitária Simplificada, a Licença Sanitária Provisória deverão ficar expostas no estabelecimento, em local de fácil visualização ao público.

**Art. 8º** O estabelecimento detentor de Licença Sanitária, Licença Sanitária Simplificada, a Licença Sanitária Provisória, fica obrigado a cumprir a legislação sanitária vigente, podendo receber a qualquer momento fiscalização por parte da autoridade sanitária para monitoramento e vigilância.

**Art. 9º** A inobservância ou desobediência ao disposto na presente Resolução configura infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator às penalidades da legislação sanitária vigente, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

**Art. 10.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

**Rondonópolis/MT, 12 de abril de 2017.**

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO ÚNICO - ATIVIDADES CLASSIFICADAS DE ALTO RISCO SANITÁRIO:**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>ATIVIDADE</b>                                                                                   |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2             | Coleta de resíduos perigosos                                                                       |
| 3             | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências   |
| 7             | Fabricação de gelo comum                                                                           |
| 8             | Torrefação de café                                                                                 |
| 10            | Construção de estrada                                                                              |
| 17            | Serviços ambulantes de alimentação                                                                 |
| 23            | Curso/ensino de artes marciais                                                                     |
| 24            | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente |
| 25            | Comércio varejista de medicamentos veterinários                                                    |
| 27            | Fabricação de alimentos para animais                                                               |
| 28            | Comércio atacadista de produtos agropecuários em geral                                             |
| 30            | Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras       |
| 31            | Fabricação de esquadrias de metal                                                                  |
| 32            | Pet shop - serviços para animais domésticos                                                        |
| 33            | Box de alimentos                                                                                   |
| 34            | Serviços de tratamento e revestimento em metais                                                    |
| 35            | Pet shop - banho, corte, embelezamento                                                             |
| 40            | Banca de alimentos/quiosque                                                                        |
| 44            | Atividades de exibição cinematográfica                                                             |
| 45            | Comércio varejista de vidros                                                                       |
| 46            | Serviços de borracharia para veículos automotores                                                  |
| 47            | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores                                |
| 48            | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores                                |
| 49            | Comércio varejista de baterias e acumuladores usados para veículo automotor                        |
| 50            | Impressão de material para uso publicitário                                                        |
| 51            | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores                             |
| 52            | Conserto, reparação de artigos de tapeçaria                                                        |



|     |                                                                                                    |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 54  | Serviço de funerária                                                                               |
| 55  | Instituições de longa permanência para idosos                                                      |
| 56  | Gestão e manutenção de cemitérios                                                                  |
| 57  | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal                      |
| 61  | Comércio varejista aparelhos ortopédicos                                                           |
| 67  | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente             |
| 68  | Comércio atacadista de Mel                                                                         |
| 69  | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores                           |
| 71  | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros                                                         |
| 72  | Comercio atacadista de carnes bovinas fresca, frigorificadas ou congeladas                         |
| 73  | Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros                                                        |
| 74  | Comércio varejista de carvão                                                                       |
| 75  | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis                    |
| 76  | Comércio varejista de laticínios e frios                                                           |
| 77  | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores                                       |
| 90  | Banca de raízes                                                                                    |
| 91  | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores                              |
| 92  | Reforma de pneumáticos usados                                                                      |
| 94  | Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem                                                  |
| 95  | Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos |
| 108 | Comércio varejista de materiais de construção em geral                                             |
| 109 | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas                                                   |
| 110 | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes                                         |
| 114 | Abatedouro/frigorifico                                                                             |
| 115 | Curtimento e outras preparações de couro                                                           |
| 117 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente                              |
| 121 | Atividades de terapia ocupacional                                                                  |
| 122 | Comércio atacadista de cereais beneficiados                                                        |
| 123 | Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional                      |
| 125 | Fabricação de embalagens de material plástico                                                      |



|     |                                                                                                                                                                      |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 130 | Manutenção, reparação de bicicletas                                                                                                                                  |
| 131 | Assistência médica                                                                                                                                                   |
| 133 | Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação                                                                  |
| 140 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito                                                                                                 |
| 142 | Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)                                                                                                               |
| 143 | Lavanderias                                                                                                                                                          |
| 145 | Comércio varejista de tabacaria                                                                                                                                      |
| 149 | Fabricação de fraldas descartáveis                                                                                                                                   |
| 150 | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal                                                                                                |
| 152 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão                                                                                   |
| 154 | Fabricação de móveis com predominância de madeira                                                                                                                    |
| 158 | Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes                                                          |
| 160 | Serviços de assistência social sem alojamento                                                                                                                        |
| 162 | Formação de condutores                                                                                                                                               |
| 167 | Segurança e ordem pública                                                                                                                                            |
| 171 | Comércio varejista de plantas e flores naturais - comerciante de plantas, flores naturais, vasos e adubos                                                            |
| 172 | Fabricação de produtos a base de mel ou de mel artificial                                                                                                            |
| 174 | Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas – alfaiate                                                                                       |
| 175 | Atividades associativas não especificadas anteriormente                                                                                                              |
| 176 | Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (trr) |
| 178 | Comércio varejista de lubrificantes                                                                                                                                  |
| 179 | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente                                                                                                  |
| 182 | Postos de coleta laboratorial                                                                                                                                        |
| 183 | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente                                                                      |
| 185 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas                                                                                                   |
| 190 | Gestão de estádios                                                                                                                                                   |
| 191 | Serviços de usinagem, tornearia e solda                                                                                                                              |
| 193 | Fabricação de vidros de segurança (laminado ou temperado)                                                                                                            |



|     |                                                                                                                                                                                                          |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 200 | Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional - especializado produtos sujeitos à vigilância sanitária                                                                   |
| 201 | Comércio varejista de casa de carnes                                                                                                                                                                     |
| 202 | Lojas de conveniência, comércio varejista                                                                                                                                                                |
| 203 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns                                                                             |
| 205 | Peixaria                                                                                                                                                                                                 |
| 206 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados                                                                                                   |
| 207 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral                                                                                                                                                    |
| 208 | Comércio varejista de carnes – açougues                                                                                                                                                                  |
| 209 | Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente                                                                                                                                           |
| 210 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associado                                                       |
| 211 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns - com autorização para fabricar produtos de origem animal, para venda local |
| 212 | Supermercado com produção e fracionamento                                                                                                                                                                |
| 220 | Comércio atacadista de produtos da carne                                                                                                                                                                 |
| 221 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada                                                                                       |
| 222 | Fabricação de laticínios                                                                                                                                                                                 |
| 223 | Fábrica de produtos de origem animal para venda externa                                                                                                                                                  |
| 224 | Produção de (quando não integrada ao abate) linguiças, salsichas e outros produtos embutidos, de salami e de salsicharia                                                                                 |
| 225 | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente                                                                                                                               |
| 226 | Fábrica./indústria de bebidas                                                                                                                                                                            |
| 227 | Comércio varejista de produtos de padaria                                                                                                                                                                |
| 228 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda                                                                                                                                                       |
| 229 | Sorveteria com fabricação e venda direta ao consumidor                                                                                                                                                   |
| 230 | Sorveteria; serviço de alimentação                                                                                                                                                                       |
| 231 | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis                                                                                                                                                      |
| 233 | Fabricação de produtos de carne                                                                                                                                                                          |
| 235 | Fabricação de alimentos e pratos prontos                                                                                                                                                                 |



|     |                                                                                                                                              |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 301 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas                                                                             |
| 302 | Cantinas - serviços de alimentação privativos                                                                                                |
| 303 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares                                                                                              |
| 304 | Caldo de cana; serviço de alimentação                                                                                                        |
| 305 | Pizzaria (exclusivamente para entrega em domicílio, sem consumo no local); serviço de alimentação                                            |
| 306 | Pizzaria com serviço completo; serviço de alimentação                                                                                        |
| 307 | Restaurantes e similares                                                                                                                     |
| 321 | Cozinha industrial                                                                                                                           |
| 322 | Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê                                                                                      |
| 323 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas                                                                        |
| 401 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos                                                                                    |
| 402 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal                                                                |
| 403 | Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários                                                                                     |
| 404 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente                                                            |
| 405 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral                                                                                         |
| 411 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano                                                                                   |
| 412 | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria                                                                                   |
| 413 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos                                                                                          |
| 414 | Comércio atacadista de saneante domissanitário                                                                                               |
| 415 | Fabricação de produtos de limpeza e polimento                                                                                                |
| 416 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios                                     |
| 420 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas - com comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial |
| 421 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas                                                                    |
| 423 | Farmácias de manipulação; comércio varejista                                                                                                 |
| 426 | Farmácia interna                                                                                                                             |
| 501 | Consultório de acupuntura                                                                                                                    |
| 502 | Atividades de fisioterapia                                                                                                                   |
| 503 | Atividades de fonoaudiologia                                                                                                                 |
| 504 | Consultório médico clínica geral                                                                                                             |



|     |                                                                                        |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 505 | Consultório médico especial.                                                           |
| 506 | Consultório odontológico                                                               |
| 507 | Consultório veterinário                                                                |
| 508 | Clínica, consultório, centro de psicologia;                                            |
| 509 | Serviço de nutricionista                                                               |
| 510 | Prof. Ed. Física estabelecido                                                          |
| 520 | Serviços de vacinação e imunização humana                                              |
| 521 | Atividades de acupuntura                                                               |
| 523 | Clínica de estética médica                                                             |
| 524 | Clínica de fisioterapia                                                                |
| 525 | Clínica/consultório/centro de Fonoaudiologia                                           |
| 526 | Clínicas de ginecologia e obstetrícia                                                  |
| 529 | Clínicas médico – geral                                                                |
| 530 | Clínica médico-odontológica                                                            |
| 531 | Clínica de neurologia                                                                  |
| 532 | Atividades de profissionais da nutrição                                                |
| 533 | Clínica odontológica; pública ou particular                                            |
| 534 | Clínica oftalmológica com recursos para a realização de exames complementares          |
| 535 | Atividades de psicologia e psicanálise                                                 |
| 536 | Centro de reabilitação para dependentes químicos com alojamento                        |
| 537 | Clínica veterinária                                                                    |
| 538 | Policlínica                                                                            |
| 539 | Anestesistas; atividades de médicos                                                    |
| 541 | Atendimento a urgências e emergências médicas                                          |
| 543 | Posto de saúde pública                                                                 |
| 546 | Serviços de atendimento médico hospitalar no domicílio Homecare                        |
| 547 | Clínica cirúrgica s/internação                                                         |
| 548 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos |
| 550 | Central de triagem laboratorial de doadores e agência transfusional                    |
| 560 | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências |
| 570 | Conserto de reparação de artigos óticos;                                               |



|     |                                                                                   |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 571 | Laboratório de análises clínicas                                                  |
| 572 | Laboratório de patologia clínica                                                  |
| 573 | Laboratórios de anatomia patológica e citológica                                  |
| 575 | Serviços de prótese dentária                                                      |
| 578 | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos  |
| 579 | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos |
| 580 | Serviço de fisioterapia                                                           |
| 581 | Serviço de radiologia                                                             |
| 582 | Serviço de ultra-sonografia                                                       |
| 583 | Serviços de tomografia                                                            |
| 584 | Mamografia                                                                        |
| 591 | Laboratório de análise e controle de qualidade da água                            |
| 592 | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas  |
| 595 | Laboratório de análise veterinária                                                |
| 596 | Serviço de optometria                                                             |
| 601 | Atividades de condicionamento físico                                              |
| 602 | Atividade de sauna e banhos                                                       |
| 603 | Educação infantil – creche                                                        |
| 604 | Clubes sociais, esportivos e similares                                            |
| 605 | Imunização e controle de pragas urbanas                                           |
| 606 | Estabelecimento de ensino público ou particular                                   |
| 606 | Ensino, curso, escola de natação                                                  |
| 607 | Hotel                                                                             |
| 608 | Lavanderia hospitalar                                                             |
| 609 | Salão de cabeleireiro                                                             |
| 610 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza                 |
| 611 | Serviço de massagem estética                                                      |
| 612 | Serviço de limpeza de caixa de água                                               |
| 613 | Serviços de colocação de piercing;                                                |
| 614 | Serviço de terapias alternativas.                                                 |
| 615 | Educação superior - graduação e pós-graduação                                     |



|     |                                                                                                             |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 616 | Escola - estabelecimento de ensino                                                                          |
| 617 | Comércio varejista de artigos de óptica                                                                     |
| 618 | Motel                                                                                                       |
| 619 | Discotecas, danceterias, salões de dança e similares                                                        |
| 620 | Gestão de redes de esgoto                                                                                   |
| 621 | Orfanatos - casa abrigo                                                                                     |
| 623 | Fabricação de águas envasadas                                                                               |
| 624 | Serviços específicos de limpeza (conservação) de imóveis                                                    |
| 700 | Serviço de tatuagem                                                                                         |
| 702 | Envasamento e empacotamento sob contrato                                                                    |
| 703 | Fundição de ferro e aço                                                                                     |
| 704 | Atividades de podologia                                                                                     |
| 705 | Envasadora e distribuidora de gases medicinais                                                              |
| 706 | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes                                                   |
| 708 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais                                      |
| 710 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial |
| 711 | Aluguel de material médico                                                                                  |
| 720 | Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida                       |
| 722 | Fundações para edificações e outras obras de engenharia civil (construção), execução de                     |
| 724 | Beneficiamento de arroz                                                                                     |
| 728 | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores                                        |
| 736 | Comércio varejista/depósito de água mineral                                                                 |
| 744 | Comércio varejista de tintas e materiais para pintura                                                       |
| 782 | Serviço de personal trainers                                                                                |
| 800 | Comércio atacadista de embalagens                                                                           |
| 802 | Fabricação de massa de concreto para construção                                                             |
| 817 | Bebidas alcoólicas e não alcoólicas; comércio varejista                                                     |
| 851 | Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                                     |
| 852 | Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente                                      |
| 853 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados      |



|     |                                                                                              |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 854 | Fabricação de produtos do refino de petróleo                                                 |
| 855 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares          |
| 856 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas                                           |
| 857 | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia          |
| 858 | Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas                                         |
| 860 | Pensões (alojamento)                                                                         |
| 861 | Casas de festas e eventos                                                                    |
| 862 | Armazéns gerais (emissão de warrant)                                                         |
| 863 | Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos |
| 864 | Fabricação de estruturas metálicas                                                           |
| 865 | Fabricação de painéis e letreiros luminosos                                                  |
| 866 | Serrarias sem desdobramento de madeira                                                       |
| 867 | Edição de jornais                                                                            |
| 868 | Fabricação de geleia de mocotó                                                               |
| 869 | Fabricação de biscoitos e bolachas                                                           |
| 870 | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria        |
| 871 | Fabricação de artigos ópticos                                                                |
| 872 | Educação profissional de nível técnico                                                       |
| 873 | Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios;                              |
| 874 | Fabricação de móveis com predominância de metal                                              |
| 875 | Produção e promoção de eventos esportivos                                                    |
| 876 | Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  |
| 877 | Fabricação de bolos e tortas gelados                                                         |
| 878 | Fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar; serviço de alimentação         |
| 879 | Comércio atacadista de produtos odontológicos                                                |
| 880 | Serviço de alimentação em veículos - food truck                                              |



**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
RONDONÓPOLIS – IMPRO**

**PORTARIA Nº 1.870 - DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.775, DE 05/09/2016.**

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 1.775, DE 05/09/2016.**

**Onde se lê:** “PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO”

**Leia-se:** “PROVENTOS COM INTEGRALIDADE DA MÉDIA  
CONTRIBUTIVA”

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificado na Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 10 de abril de 2.017.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Gerente de Benefícios

**WELLINGTON DE MOURA PORTELA**  
Gerente de Administração



**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**Assembléia Geral Extraordinária**  
**NIRE: 5130000180-2 – CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**Convocação:**

Ficam convocados os senhores acionistas da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, sito à Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Bairro Jardim Marialva, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **às 08h em 1ª convocação com quórum legal e às 09h em 2ª convocação com qualquer número, do dia 20 de abril de 2.017**, a fim de deliberarem sobre a seguinte “ordem do dia”:

- 1) Análise, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao Balanço Patrimonial do Exercício de 2016;**
- 2) Eleição de novo membro do Conselho;**
- 3) Outros assuntos de interesse da Companhia;**

Comunicamos que se encontra à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76 e os demais com relação à “ordem do dia”.

Rondonópolis 12 de abril de 2.017.

**Pedro Rufino Leite de Lucena**  
**Presidente Conselho de Administração**



**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 08h30min horário local do dia 28/04/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis - MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORA/SERVIÇO E PEÇAS (GENUINAS E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, conforme quantidade e especificações constantes no anexo VIII do Edital. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou retirar no site da Coder [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br). Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 13 de Abril de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Pregoeira

**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 14h00min horário local do dia 28/04/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis - MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**, conforme descrições e especificações constantes no anexo VIII do Edital. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou retirar no site da Coder [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br). Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 13 de Abril de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Pregoeira



**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 14h00min do dia 02/05/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E EXTINTORES PARA ATENTAR A DEMANDA DE USO NO SETOR ADMINISTRATIVO E VEÍCULOS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme quantidade e especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), ou retirar no site da Coder [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br). Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420- Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 13 de Abril de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Pregoeira

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**“CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2017”**

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Operações Comerciais e Administrativas do SANEAR – Serviços de Saneamento Ambiental de Rondonópolis de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos” **O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, deste Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa COOMSER – Cooperativa de Trabalho e Serviços de Rondonópolis apresentou proposta no valor global anual de R\$ 8.873.617,19 (Oito milhões oitocentos setenta e três mil seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos)

Rondonópolis - MT, 13 de abril de 2017

**Marcos Brumatti**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**

**C O M U N I C A D O**

O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Estado de Mato Grosso, situado à Rua José de Alencar esquina com Rua Rio Branco s/n, Monte Líbano, Rondonópolis/MT, em cumprimento do artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunica que as contas anuais desta Autarquia, referente ao exercício financeiro de 2016, encontra-se à disposição de qualquer dos contribuintes e usuários, para exame e apreciação, a qual poderá questionar-lhe a legalidade, conforme a Lei 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, até a data de 31 de dezembro de 2017.

Rondonópolis/MT, 13 de Abril 2017.

\_\_\_\_\_  
**Terezinha Silva de Souza**  
Diretor Geral

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DAS SESSÕES (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E COMEMORATIVAS), REPORTAGENS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

**Data de abertura da sessão pública: 02/05/2017**  
**Credenciamento: 02/05/2017**

**Horário: 14h00min**  
**Horário: 13h30min às 14h00min**

Os interessados poderão retirar o Edital completo no link ([www.camararoo.com.br](http://www.camararoo.com.br) - LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 13 de abril de 2017.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI**  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 211 - DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

**RODRIGO LUGLI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo-relacionados, a serem usufruídas no período de **03 de abril a 02 de maio de 2017.**

| <b>Servidores (as)</b>          | <b>Cargo</b>         | <b>Período Aquisitivo</b> |
|---------------------------------|----------------------|---------------------------|
| Claudete Cardoso M. de Oliveira | Assistente do Leg. I | 01/04/2016 a 31/03/2017   |
| Ana Carolina de Arruda Fagundes | Chefe de Gabinete    | 02/01/2016 a 01/01/2017   |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de abril de 2017.**

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 10 de abril de 2017.

**RODRIGO LUGLI**  
Presidente

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 212 - DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

**RODRIGO LUGLI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias para o **SR. ROBERTINHO GOMES MACHADO**, na função de MOTORISTA, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 30/11/2016, a serem usufruídas no período de **10 de abril** a **09 de maio de 2017**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de abril de 2017**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 10 de abril de 2017.

**RODRIGO LUGLI**  
Presidente

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 213 - DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

**RODRIGO LUGLI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias para o **SR. JAIME CICERO AMADOR FERREIRA**, na função de CHEFE DE SEÇÃO, lotado na Secretaria Legislativa da Presidência, referente ao período aquisitivo de 05/02/2016 a 04/02/2017, a serem usufruídas no período de **11 a 30 de abril de 2017**, com Abono Pecuniário de 10 (dez) dias compreendendo o período de 01 a 10 de abril de 2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2017**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 10 de abril de 2017.

**RODRIGO LUGLI**  
Presidente

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA N°. 214 - DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

**RODRIGO LUGLI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias para a **SRA. MARIA APARECIDA DE SOUZA NEVES TEIXEIRA**, na função de ASSISTENTE DO LEGISLATIVO II, lotada na Secretaria Legislativa de Administração, referente ao período aquisitivo de 20/02/2016 a 19/02/2017, a serem usufruídas no período de **11 a 30 de abril de 2017**, com Abono Pecuniário de 10 (dez) dias compreendendo o período de 01 a 10 de abril de 2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2017**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 10 de abril de 2017.

**RODRIGO LUGLI**  
Presidente

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Legislativo de Administração

**EM BRANCO**